

Dados do requerente

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

ano mês dia

Telemóvel ou telefone

E-mail

Está inscrito no Centro de Emprego?¹ ☐ Sim ☐ Não

¹ A atribuição do subsídio depende da prévia inscrição no Centro de Emprego.

Valor do património mobiliário do requerente e do agregado familiar à data de apresentação da declaração

O requerente e o agregado familiar possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a **128 911,20€**?¹

☐ Sim ☐ Não

¹ Corresponde a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais.

Acumulação de pensões ou sistemas de proteção social

Tem pensão ou está abrangido por outro sistema de proteção social, nacional ou estrangeiro?

☐ Sim ☐ Não

Composição do agregado familiar¹

Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação.

N.º	Nome completo	NISS ²	NIF	Data de nascimento	Relação familiar ³
1	Requerente				
2				- -	
3				- -	
4				- -	
5				- -	
6				- -	

¹ Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

² Caso não possua, preencha o formulário RV1017.

³ Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

5

Rendimentos do agregado familiar¹

Rendimentos ilíquidos mensais recebidos à data da apresentação da declaração.

N.º ²	Rendimentos de trabalho dependente recebidos em Portugal		Apoios à habitação	
	Com descontos para a Segurança Social (€)	Com descontos para a Caixa Geral de Aposentações/Outros (€)	Subsídios de Renda de Casa (€)	Subsídios de Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação(€)
1				
2				
3				
4				
5				
6				

N.º ²	Valor das prestações pagas por outras entidades ³		Pensões de Alimentos (€)	Prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores (€)	Valor de outros rendimentos regulares (€) ⁶
	Pensões (€) ⁴	Prestações Sociais (€) ⁵			
1					
2					
3					
4					
5					
6					

¹ Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre a presente declaração.

² Número pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no quadro 3.

³ **Não incluir prestações sociais pagas pela Segurança Social.**

Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros.

⁴ **Não incluir pensões pagas pela Segurança Social.**

Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.

⁵ Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

⁶ Incluir outros rendimentos regulares, não declarados neste quadro e no anterior, designadamente rendimentos do trabalho auferidos no estrangeiro e subsídios/prestações pagos por organismos de Segurança Social estrangeiros.

6

Património mobiliário do agregado familiar

Indique o valor do património mobiliário em 31 de dezembro do ano anterior ao da apresentação da declaração.

N.º ¹	Depósitos em contas bancárias (€)	Ações (€)	Obrigações (€)	Certificados de aforro (€)	Títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo (€)	Outros ativos financeiros (€)
1						
2						
3						
4						
5						
6						

¹ Número pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no quadro 3.

Habitação social do requerente

Reside numa casa de habitação social?

☐ Sim ☐ Não

Declarações

Autorizo a Segurança Social a:

- ▶ Obter junto das entidades externas toda a informação que comprove as declarações por mim prestadas.

Tenho conhecimento que:

- ▶ As autorizações e informações prestadas servirão de base na decisão de atribuição, cálculo e manutenção do subsídio que estou a pedir. Estas autorizações e informações podem alterar os valores a pagamento das prestações sociais que estejam a decorrer.
- ▶ A Segurança Social pode consultar a minha informação fiscal para confirmar os rendimentos declarados.
Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de abril
- ▶ A Segurança Social verificará a minha situação contributiva para a atribuição e manutenção do subsídio ou prestação.
- ▶ Os efeitos das autorizações terminam com o fim deste subsídio ou prestação. Caso retire as autorizações concedidas à Segurança Social, a atribuição ou o pagamento do subsídio ou prestação em curso podem ser suspensos. Posso ainda perder o direito a esta e a outras prestações sociais.
- ▶ A falta da entrega da declaração de autorização ou da apresentação dos documentos bancários relevantes, quando exigida e no prazo dado para esse efeito, é motivo para que seja suspenso o procedimento de atribuição deste subsídio ou prestação, até à sua entrega.
Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, art. 14.º, n.º 2, versão atualizada
- ▶ As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Comprometo-me a:

- ▶ Fornecer informação sobre os meus rendimentos e património.
- ▶ Apresentar os documentos comprovativos que forem necessários.
- ▶ Guardar os documentos comprovativos durante o período de atribuição do subsídio ou prestação e apresentá-los sempre que forem necessários.
- ▶ Comunicar à Segurança Social no prazo de 10 dias úteis as alterações às informações que prestei.
- ▶ Entregar à Segurança Social, se me for pedido, as declarações de autorização que permitem pedir informação ao Banco de Portugal e que comprovem o património mobiliário que estou a declarar. Estas informações podem ser, entre outras, as que respeitem às entidades bancárias e financeiras em que tenha conta, saldos de conta e valores mobiliários patrimoniais. Este compromisso é igualmente válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelas restantes pessoas do meu agregado familiar.

Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, art. 14.º, n.º 1, versão atualizada

Declaro que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Data

- -
ano mês dia

Assinatura

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

Informações

Prazo e local de entrega

O requerimento deve ser apresentado, **no prazo de 90 dias seguidos** após terem decorrido 180 dias da data em que cessou o período de concessão do último Subsídio Social de Desemprego ¹ na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt, nos Serviços de Atendimento da Segurança Social ou enviado pelo correio.

¹ A entrega após os 90 dias determina a perda do direito ao apoio.

Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte a Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.

A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a assinatura do/a ☐ **Requerente** ☐ **Pessoa que assinou a rogo** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

☐ Cartão de Cidadão ☐ Bilhete de Identidade ☐ Passaporte ☐ Outro

Número

Validade

ano

-

mês

-

dia

Assinatura e carimbo